



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. J.K nº 3343 – Centro – Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000 – CNPJ 17.453.467/0001-90

CONTRATO Nº 189/2021
(COVID-19)

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO .

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES**, portadora do **CPF 831.314.931-00** e **RG sob nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **857.270.912-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber, pela** Leis Complementares nº **012**, de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato se faz necessário para manutenção dos serviços de enfrentamento à pandemia do COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, bem como em decorrência da prorrogação da situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Conceição do Araguaia, conforme redação constante no Decreto 0185/2020, de 31 de dezembro de 2020 especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MÉDICO DO PSF**.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020**.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MÉDICO DO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01 de abril de 2021** e final em **31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade**.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20, Medida Provisória 926 de 20/03/2020 e Decreto 185/2020 de 31.12.2020**.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R\$ 4.778,56 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.



CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;

IV – atender prontamente;

a) Ao público em geral;

b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal

c) As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter comportamento discreto;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **054/2021**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – O distrato acontecerá por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:



- a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
- b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
- c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
- d) E na hipótese de razões de interesse público;
- e) **No fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

- 10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19**
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**
- 12.14.2100 – Transferência SUS Bloco Custeio**

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciem a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021.**

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS
Contratado